



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Cópia extraída de fls. 23/24 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 252/18)
(EXECUTIVO)

Dispõe sobre a readequação dos valores da Gratificação de Municipalização, instituída pela Lei nº 13.510, de 2003, e altera a redação do art. 29 da Lei nº 16.418, de 2016.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 29 de agosto de 2018, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Os valores da Gratificação de Municipalização, instituída pela Lei nº 13.510, de 10 de janeiro de 2003, ficam readequados de acordo com os novos valores fixados no anexo único desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os arts. 1º a 4º da Lei nº 13.861, de 29 de junho de 2004.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de agosto de 2018.

RODRIGO GOULART
Presidente em exercício

ARS/rnb